



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

### **LEI N.º 273, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2002.**

### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE UBAPORANGA/MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ubaporanga, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Fiscal do Município de Ubaporanga estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2003 em R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para a Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

#### **1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>Receitas Correntes</b>	<b>5.570.000,00</b>
Receita Tributária	375.000,00
Receita Patrimonial	26.000,00
Transferências Correntes	5.733.000,00
Outras Receitas Correntes	51.000,00
Receitas Retificadoras (Dedução para o FUNDEF)	-615.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>430.000,00</b>
Alienação de Bens	30.000,00
Transferência de Capital	400.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>6.000.000,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta lei.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

### 1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

- Legislativa	356.700,00
- Administração	1.433.400,00
- Defesa Nacional	3.500,00
- Segurança Pública	21.500,00
- Assistência Social	56.000,00
- Previdência Social	172.100,00
- Saúde	1.390.000,00
- Trabalho	32.000,00
- Educação	1.471.000,00
- Cultura	68.000,00
- Urbanismo	111.000,00
- Habitação	28.000,00
- Saneamento	50.000,00
- Gestão Ambiental	15.000,00
- Agricultura	98.000,00
- Comunicações	6.500,00
- Energia	116.000,00
- Transporte	377.000,00
- Desporto e Lazer	68.000,00
- Encargos Especiais	83.000,00
- Reserva de Contingência	43.300,00
<b>Total Geral</b>	<b>6.000.000,00</b>

### 2 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

<b>Poder Legislativo</b>	<b>356.700,00</b>
- Câmara Municipal	356.700,00
<b>Poder Executivo</b>	<b>5.643.300,00</b>
- Gabinete e Secretaria da Prefeitura	357.600,00
- Departamento Municipal de Administração e Finanças	517.200,00
- Departamento Municipal de Educação e Cultura	1.607.000,00
- Departamento Municipal de Saúde	1.385.000,00
- Departamento Municipal de Assistência Social	184.300,00



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

- Departamento Municipal de Obras e Urbanismo	1.342.400,00
- Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	206.500,00
- Reserva de Contingência	43.300,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.000.000,00</b>

**Art. 4º** - O Poder Executivo dependerá de prévia autorização legislativa para:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - abrir créditos adicionais e suplementares.

**Art. 5º** - Ficam suplementadas as contas abaixo, que passam a vigor com as seguintes dotações :

1.01.1.01.031.0001.1001	Aquisição equipamento e Mat. Permanente p/Câmara Municipal	
	44.90.52.02 - Bens Moveis	20.000,00
	- Domínio Patrimonial	
1.01.1.01.031.0001.1002	Aquisição de Imóveis para a Câmara Municipal	
	44.90.61.02 - Aquisição de imóveis de domínio patrimonial	30.000,00
1.01.1.01.031.0001.2001	Subsídios de Vereadores da Câmara	
	31.90.11 - Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil	100.000,00
	31.90.13 - Obrigações Patronais	21.000,00
1.01.1.01.031.0001.2002	Manutenção Remuneração Servidores da Câmara	



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

	31.90.11 - Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil	35.000,00
	31.90.13 - Obrigações Patronais	14.100,00
	31.90.34 - Outras Despesas Pessoal Decorrente de Contrato de Terceirização.	30.000,00
1.01.1.01.031.0001.2003	Manut. Das Atividades da Câmara Municipal	
	33.70.41 - Contribuições	3.650,00
	33.90.33 - Passagens e Despesas c/Locomoção	10.000,00

**Parágrafo único:** Para fazer face a estas suplementações, ficam reduzidas as seguinte contas que passam a vigor com as seguinte dotações:

1.01.1.01.031.0001.1003	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
	33.90.36 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
2.02.1.04.122.0411.1004	Aquisição de Veículo	
	4.4.90.52.02 - Bens Móveis Domínio Patrimonial	500,00
2.01.1.04.122.0411.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
	33.90.30 - Material de Consumo	60.000,00
	33.90.39 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

2.01.1.04.122.2401.2008	Publicações de Interesse Municipal	
	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
2.02.1.04.122.0402.2014	Manutenção Cont. Tesouraria e Licitação	
	33.90.30 - Material de Consumo	22.000,00
2.06.1.04.122.0402.2068	Manut.Ativ. Dept. Obras e Urbanismo	
	33.90.30 - Material de Consumo	131.400,00
2.07.1.04.122.0402.2000	Manut.Ativ. Dept. Agri.Meio Ambiente	
	339030 - Material de Consumo	20.000,00

**Art. 6º** - O Serviço de contabilidade do Município, promoverá as retificações necessárias nos anexos do presente orçamento, para adequá-los às emendas aprovadas.

**Art. 7º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrar em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga/MG, 24 de Dezembro de 2002.

NORBERTO EMÍDIO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal